

第 319/2012 號行政長官批示

鑑於判給新匯友建築工程有限公司執行「氹仔嘉路士米耶馬路郵政分局擴建及更改工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新匯友建築工程有限公司訂立執行「氹仔嘉路士米耶馬路郵政分局擴建及更改工程」的合同，金額為\$6,911,901.30（澳門幣陸佰玖拾壹萬壹仟玖佰零壹元叁角），並分段支付如下：

2012年.....\$ 3,455,950.65

2013年.....\$ 3,455,950.65

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度郵政局投資預算內「第422號－樓宇及其他建築」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度郵政局投資預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月十六日

行政長官 崔世安

第 320/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「屋宇漏水檢測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「屋宇漏水檢

Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2012

Tendo sido adjudicada à New Teamwork Engenharia Construções, Limitada a execução das «Obras de Ampliação e de Modificação da Estação Postal da Avenida de Carlos da Maia, na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a New Teamwork Engenharia Construções, Limitada, para a execução das «Obras de Ampliação e de Modificação da Estação Postal da Avenida de Carlos da Maia, na Taipa», pelo montante de \$ 6 911 901,30 (seis milhões, novecentas e onze mil, novecentas e uma patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 3 455 950,65

Ano 2013.....\$ 3 455 950,65

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na «Conta 422 — Edifícios e Outras Construções», do orçamento de investimento da Direcção dos Serviços de Correios para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento de investimento da Direcção dos Serviços de Correios desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2012

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Inspeção de Prédios Afectados pela Infiltração de Água», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços